



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI COMPLEMENTAR Nº 618, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 612, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 01 de agosto de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar.

Art. 1º O inciso I do “caput” do art. 3º, e o “caput” do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 16 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....”

“I - para pagamento do débito em parcela única, com vencimento até o dia 31/10/2023, fica estabelecido 100% (cem por cento) de desconto sobre o valor da multa e juros;” (NR)

.....
.....
“§ 2º Os débitos ajuizados serão acrescidos de despesas processuais e honorários advocatícios para cada processo, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, estes deverão ser quitados conforme o parcelamento descrito nos incisos I a IV do “caput” deste artigo.” (NR)

Art. 2º As despesas para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, encerrando a sua vigência em 31 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas
www.campolimpopaulista.sp.gov.br